



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO
PRODIN - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO IFMT

PROCESSO Nº

INTERESSADO: YESHUA MULTI OBRAS LTDA ME

ASSUNTO: DENOTAÇÕES EM RELEVANCIA AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS APRESENTADA PELA EMPRESA YESHUA MULTI OBRAS LTDA ME

DESPACHO Nº 06/2017 – ENG/PRODIN/IFMT

À Pró-Reitoria de Administração – PROAD/IFMT

Resposta ao Pregão

Em atendimento ao pedido da PROAD/IFMT para manifestar sobre a denotação de algumas incoerências relevantes, interferindo na sequência do processo de aceitação da proposta do pregão a engenharia alerta a comissão de licitação:

- 1- Que os preços deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros bem como quaisquer outras despesas, direta e indireta, tributos como: ISS, Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta (CPRB), PIS e CONFINS são itens do BDI, que incidente sobre os serviços, objetos do pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título. Verificamos que há tributo como ISSQN sendo cobrado nas planilhas simplificadas como nos serviços de Pintura de Alvenaria, como já demonstrado ISSQN é Tributo que compõem o BDI.
- 2- O serviço de Pintura de Alvenaria foi criado pela empresa Yeshua Multi Obras Ltda. Me, compostos por diversos serviços. Não vejo fundamento já que a contratação é de serviços definidos na tabela SINAPI, mesmo que o produto final seja necessário outros serviços SINAPI, a proposta deve individualizar cada serviço, a empresa não apresentou essa individualização (exemplo: Pintura de Alvenaria).
- 3- Não se pode aceitar proposta com preços inexequíveis. No entanto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO
PRODIN - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO IFMT

observa-se que a planilha apresentada pela empresa Yeshua Multi Obras Ltda. Me, apresenta composição de serviços com quantidade/coeficientes imaginária, a equipe da engenharia não vê fundamentos nas PLANILHAS SIMPLIFICADAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, apresentada pela empresa, com coeficientes de composição que fogem dos praticados no SINAPI e TCPO.

- 4- O processo (PREGÃO) refere a aquisição de serviços, na “Planilha Demonstrativa de Obra Para Construção de Muro Limítrofe” apresentada pela empresa, os itens 3.2 e 3.3 apresentam preços de INSUMO, são produtos, materiais que compõem os subitens de composição dos SERVIÇOS do Item 3.1 *Forma tabua p/concreto em fundação s/reaproveitamento*. Está sendo cobrado em duplicidade, majorando o serviço final. Há o item 5.2 *Mestre de Obras c/ Encargos Complementares*, apresentado que não soma com o valor final dos serviços, foi encontrado erros de soma e duplicidade de custo num mesmo serviço onerando o produto final.

- 5- Como se trata de preço SINAPI deve ser praticado preço SINAPI e COMPOSIÇÃO SINAPI, pode ser encontrados e disponível no site da Caixa Econômica Federal. A empresa apresentou composições como Chapisco em Alvenaria usando para areia e cimento preços de fornecedores e não preço de insumo existente em Tabela SINAPI. Cobrando o Tributo ISSQN de composição do BDI, duplicidade nos tributos.

Com análise das planilhas a Comissão de Engenharia, conclui que a empresa Yeshua Multi Obras Ltda. Me, cometeu erros quando usa coeficientes nas Composições de Serviços que não são praticados pela SINAPI SIPCI Caixa, muito menos pela TCPO, apresenta erros quando toma preços de Fornecedor



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MEC – SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO
PRODIN - COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO IFMT

que são facilmente encontrados na Tabela SINAPI de INSUMOS, apresenta erros quando aplica em duplicidade um mesmos INSUMO em uma composição que a tenha no serviço e comete erro quando aplica Tributos componente do BDI na composição. A administração através de um projeto básico definira os serviços a serem executados.

Cuiabá 26 de janeiro 2017.


Dercilio Fava Marchezini
Chefe do Departamento de Obras
Engenharia/Substituto - PRODIN/IFMT
Portaria nº 2.204, de 13/10/2015

